

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

APOSTILA Nº 02

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 5.592.2024-PROGE**, referente ao **APOSTILA Nº 02** (assinado em 01 de abril de 2024), AO CONTRATO Nº 003/2022 (**VIGÊNCIA 27/06/2024**), CELEBRADO ENTRE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E A EMPRESA AMAZON CARDS S/S LTDA – CNPJ nº 63.887.699/0001-73 – Contrato esse que tem com objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – DO APOSTILAMENTO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – 1.1 - Informar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 03/2022, com fundamentação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 3.376 de 12 de dezembro de 2023, publicação do DOM nº 4234 de 19 de dezembro de 2023, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei nº 4.004 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM nº 3.741 de novembro de 2021, pág. 30. - 1.2 – Transferir saldo contratual para o exercício financeiro vigente, bem como, empenhar saldo reservado para 2024, no valor total de R\$ 12.695,68 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) – **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ORÇAMENTO** - conforme detalhado no presente ato. Consta nos autos **Parecer nº 5.592/2024-PROGE**, assinado pelo Sra. Christiane Cardoso do Nascimento – Subprocuradora-Geral do Município “ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 003/2022 - PROGE/PMA, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93”. Na sequencia ACATO do Sr. Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município. Com

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

base nas regras insculpida pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 02 de abril de 2024.